LEI Nº 1.984/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.010 no valor de R$ 202.465,61 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavo), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Munic. de Educ. Cult.		
0204	12.365.0018.2.039	:	Construção/Ampliação Creches		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1140	177.859,39
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	24.606,22
			TOTAL GERAL.....R$		202.465,61

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros o excesso de arrecadação na própria fonte através do Convênio nº 018/2009 firmado entre Paranácidade e o Município, e anulação parcial de dotação:

Excesso de arrecadação	
Fonte de Recurso 1140 - Convênio 018/2009	177.859,39

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Mun. de Obras Públicas		
0206	26.782.0007.2.041	:	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	24.606,22
			TOTAL GERAL.....R$		202.465,61

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 19 de outubro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal